

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SEMCDTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL DESPORTO E TURISMO - SEMCDTUR
EDITAL SEMCDTUR Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E RECEBIMENTO DA SUBVENÇÃO SOCIAL AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DO CARNASANTABARNBARA 2023

1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL DESPORTO E TURISMO – SEMCDTUR, torna PÚBLICO o EDITAL 001/2023, de CHAMAMENTO PÚBLICO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS para a O RECEBIMENTO DA SUBVENÇÃO SOCIAL DO DESFILE DO CARNASANTABARBARA 2023.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento editalício se destina à INSCRIÇÃO para recebimento da subvenção social dos Blocos Carnavalescos do Município de Santa Bárbara do Pará destinados à CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS (via TERMOS DE COLABORAÇÃO), para o RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS com vistas à REALIZAÇÃO DOS DESFILES DO CARNAVAL EM FEVEREIRO DE 2023, conforme Cronograma estabelecido nas DIRETRIZES GERAIS, observados os LIMITES QUANTITATIVOS dos blocos que receberão subsídios provenientes do Orçamento do Município, conforme a seguir descrito:

I. GRUPOS DE BLOCOS CARNAVALESCOS DO CENTRO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ: limitando-se à 11 (ONZE) BLOCOS CARNAVALESCO;

II. GRUPOS DE BLOCOS CARNAVALESCOS DO ARACI, SANTA BÁRBARA DO PARÁ: limitando-se à 01 (UM) BLOCO CARNAVALESCO;

III. GRUPOS DE BLOCOS CARNAVALESCOS DO CAIÇAUÁ, SANTA BÁRBARA DO PARÁ: limitando-se à 03 (TRÊS) BLOCOS CARNAVALESCOS;

IV. GRUPOS DE BLOCOS CARNAVALESCOS DA COLEIPA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ: limitando-se à 01 (UM) BLOCO CARNAVALESCO;

V. GRUPOS DE BLOCOS CARNAVALESCOS DO PAU DARCO, SANTA BÁRBARA DO PARÁ: limitando-se à 01 (UM) BLOCO CARNAVALESCO;

VI. GRUPOS DE BLOCOS CARNAVALESCOS DO LIVRAMENTO, SANTA BÁRBARA DO PARÁ: limitando-se à 02 (DOIS) BLOCOS CARNAVALESCOS;

VII. GRUPOS DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE SÃO JOÃO BATISTA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ: limitando-se à 02 (DOIS) BLOCOS CARNAVALESCOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SEMCDTUR

VIII. GRUPOS DE BLOCOS CARNAVALESCOS DA COLÔNIA CHICANO, SANTA BÁRBARA DO PARÁ: limitando-se à 03 (TRÊS) BLOCOS CARNAVALESCOS;

IX. GRUPOS DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE GENIPAÚBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ: limitando-se à 04 (QUATRO) BLOCOS CARNAVALESCOS

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. As parcerias referidas neste Instrumento Editalício serão firmadas com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

3. DOS VALORES DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OS BLOCOS CARNAVALESCOS DO CARNASANTABARBARA 2023.

3.1. O VALOR GERAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS será da ordem de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser distribuídos entre os blocos carnavalescos de forma igualitária.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos relativos aos repasses viabilizados pelos TERMOS DE COLABORAÇÃO serão oriundos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Dotação Orçamentária: 13 392 0015 2.202 – Apoio às Manifestações Artísticas, Culturais, Cívicas, Religiosas e de Lazer

Classificação econômica: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Subelemento – 3.3.90.48.99 – Demais Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

5. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

5.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, OS BLOCOS CARNAVALESCOS qualificados como ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, denominadas “OSCs”, bem como as definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016), ou seja, **ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO PARA PARCERIA.

6.1. Os blocos carnavalescos – OSCs interessadas em se inscrever para recebimento da subvenção social do CARNASANTABARBARA 2023, para celebrar parcerias para recebimento das Subvenções Sociais previstas, deverão encaminhar os documentos a seguir mencionados, devidamente preenchidos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SEMCDTUR

assinados, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SEMCDTUR) no período das **08:00h do dia 01 até às 14:00h do dia 08 de fevereiro de 2023.**

6.2. Será exigida para a realização da inscrição, o envio da seguinte DOCUMENTAÇÃO dos Blocos Carnavalescos interessados:

- a) A identificação do bloco carnavalesco, contendo a sua localização.
- b) A identificação de até 2 Representantes do Bloco Carnavalesco.
- c) Cópias legíveis do Rg e do CPF do Representante do Bloco;
- d) Comprovante de residência do Representante;
- e) DADOS BANCÁRIOS em nome do REPRESENTANTE DO BLOCO CARNAVALESCO (Cópia do Cartão e/ou do Extrato Bancário, que contenha o nº do Banco, da Agência e da Conta-Corrente ou Poupança), sendo vedada, contas bancárias em nome de terceiros.

6.3. Para fins de aprovação o PROPONENTE E REPRESENTANTE deverão CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS/CONDIÇÕES:

- a) Ser residente no município de Santa Bárbara do Pará;
- b) Apresentar, quando solicitado pela SEMCDTUR todos os documentos elencados no item deste edital.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Ficar impedido de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste edital, o BLOCO CARNAVALESCO que:

- a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
- c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos dois anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e/ou quitados os débitos eventualmente imputados ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS BLOCOS CARNAVALESCOS.

8.1. A **Comissão de Avaliação/Seleção da SEMCDTUR** para a Celebração de Parcerias é o órgão destinado a avaliar, processar e julgar as propostas/inscrições apresentadas pelos Blocos Carnavalescos concorrentes, tendo sido constituída pela Administração Pública Municipal.

8.2. A Comissão de Avaliação/Seleção da SEMCDTUR poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.3. Em quaisquer procedimentos e/ou situações deverão ser observados os Princípios da Isonomia, da Impessoalidade e da Transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SEMCDTUR

8.4. A Comissão de Avaliação/Seleção da SEMCDTUR terá o prazo estabelecido no item 13 deste edital para conferência de documentos, análise e julgamento de todas as propostas/inscrições recebidas e divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do processo de seleção.

8.5. Havendo recursos, a Comissão de Avaliação/Seleção da SEMCDTUR os analisará, podendo reconsiderar ou não sua decisão e em caso de não-provimento, o mesmo seguirá para análise do poder superior hierárquico.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS À TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

9.1. As liberações dos recursos previstos neste Edital, obedecerão ao Cronograma, guardando consonância com as metas estabelecidas para a execução da parceria.

9.2. Os recursos serão depositados em conta corrente ou poupança específica, através da instituição financeira pública responsável pelo repasse.

9.3. Nas contratações e realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, os BLOCOS CARNAVALESCOS deverão prestar contas dos valores recebidos junto a SEMCDTUR e junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

9.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para cumprir o objeto do Termo de Colaboração.

9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BLOCOS CARNAVALESCOS.

10.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

10.2. Para fins de prestação de contas final, os BLOCOS CARNAVALESCOS deverão apresentar:

10.3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL DO OBJETO DA PARCERIA, contendo:

- a) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, acompanhado de fotos, vídeos, entre outros;
- c) Relação das receitas e despesas realizadas com seus respectivos comprovantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SEMCDTUR

10.4. Os BLOCOS CARNAVALESCOS deverão apresentar justificativa plausível na(s) hipótese(s) de não cumprimento do alcance das metas estabelecidas.

13

10.5. Os BLOCOS CARNAVALESCOS deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.6. Toda a documentação referente à Prestação de Contas deverá ser apresentada com identificação da instituição responsável pela execução do Termo de Colaboração, no Protocolo da SEMCDTUR (sede administrativa), nos prazos definidos pela SEMCDTUR, no horário das 09:00 as 14:00h.

10.7. No caso da NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos o Bloco Carnavalesco, bem como, seu representante fica impossibilitado de receber qualquer recurso proveniente de editais públicos municipais.

11. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO.

12.1. As parcerias previstas neste Edital serão formalizadas mediante a assinatura de TERMOS DE COLABORAÇÃO, que conterá as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

12. DO CRONOGRAMA GERAL.

12.1. Publicação do Edital de Chamamento Público – 31 de janeiro de 2023;

12.2. Período de Inscrições – 01 a 07 de fevereiro de 2023;

12.3. Divulgação do Resultado Preliminar – 10 de fevereiro de 2023.

12.4. Divulgação do Resultado Final – 13 de fevereiro de 2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14

13.1. É recomendável a leitura integral da legislação referenciada neste Edital, não podendo os BLOCOS CARNAVALESCOS ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SEMCDTUR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei.

13.3. A qualquer tempo, se necessário, a SEMCDTUR poderá modificar este instrumento editalício, hipótese em que deverá proceder à ampla divulgação das alterações e/ou ajustes, desde que, a alteração não afete a sistemática das inscrições realizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SEMCDTUR

13.4. É facultada a SEMCDTUR, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informações e a instrução dos processos administrativos, bem como, sanear erros materiais irrelevantes, mediante ato motivado.

13.5. A inexatidão ou a falsidade documental detectada pela SEMCDTUR, ainda que posterior a realização do evento previsto, implicará no impedimento formal do BLOCO CARNAVALESKO e do proponente em participar de novos eventos organizados pela SEMCDTUR, no prazo de dois anos consecutivos.

13.6. Em caso de dúvidas sobre este instrumento editalício, a SEMCDTUR, deverá ser formalmente acionada, considerando-se como a primeira responsável pela prestação de esclarecimentos.

Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara do Pará (Pa), 31 de janeiro de janeiro de 2023.

LOURDES LENE CARVALHO PAMPLONA
Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo